

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	FELIPPE DE SOUZA LIMA	28/09/2026 11:40 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	16/2026	119/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de sonorização destinados a atender às necessidades da TV Câmara de Araraquara, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
1	Console de Mixagem 40 Canais Digital X-32 Behringer Especificações técnicas: Canais de Entrada Analogico: - 32 canais de Microfone XLR balanceado - 6 canais Auxiliares Plug Jack ¼" - 2 canais entradas RCA - 1 canal entrada de Microfone de talkback XLR Canais de Saída Analogico: - 16 canais de saída XLR balanceada - 6 canais Auxiliares Plug Jack ¼" - 2 canais saída RCA	485909	Unidade	01 (um)	R\$ 23.990,00	R\$ 23.990,00

- 2 Saídas de fone Plug Jack ¼					
- Saídas Monitor/Control Room: XLR x 2 / Plug Jack ¼ x 2					
Conexões Digitais:					
- Duas portas AES50 Supermac (até 96 canais de rede),					
- Conector Ultranet (para sistemas P-16)					
- Entrada/saída MIDI					
- Placa de expansão XUH/FireWire 32USB: 32 canais entrada x32 canais saída para gravação multipista direta em computador					
- Saída digital AES/EBU: 1/ XLR					
- USB Tipo A painel superior, para exportação/importação de áudio e dados: 1					
- USB Tipo B, painel traseiro, para controle remoto: 1					
- Ethernet, RJ45, painel traseiro, para controle remoto					
Especificações técnicas:					
- Processador Digital 40 bit					
- Conversão DIGITAL A/D-D/A: 24 bits a 44,1 / 48 kHz, faixa dinâmica de 114 dB					
- Latência entrada/saída 0,8 milisegundos					
- Latência de rede (stagebox>console>stagebox): 1,1 milisegundos					
- 25 Fades motorizados de 25 milímetros					
- 8 Slos de efeito estéreo					
- EQ paramétrico de 6 bandas e processamento de dinâmica (compressor/gate) em todos os canais e buses					
- Display Principal Colorido de 7 Polegadas: resolução 800 x 480 / TFT de 262 mil cores					

- Display LCD dinâmicos e personalizáveis em todos os canais e grupos: resolução 128 x 64, com luz de fundo colorida RGB
- Medidor principal: 24 segmentos (-57 dB para corte)
- Pré amplificadores MIDAS
- THD + ruído: ganho de 20 dB, saída de 0 dBu: < 0,006%
- Impedância de entrada XLR, desbalanceada/balanceada: 5 k ohms / 10 k ohms
- Nível máximo de entrada sem corte: XLR: +23 dBu
- Nível de ruído de entrada equivalente, XLR (entrada em curto): -128 dBu
- CMRR, XLR, ganho a 20 dB (típico): > 70 dB
- CMRR, XLR, ganho a 40 dB: > 80 dB
- Faixa de frequência, taxa de amostragem a 48 kHz, 0 dB a -1 dB: 10 Hz - 22 kHz
- Faixa dinâmica, entrada analógica para saída analógica (típica): 106 dB
- Faixa dinâmica A/D, pré-amplificador e conversor (típica): 109 dB
- Faixa dinâmica D/A, conversor e saída: 108 dB
- Rejeição de diafonia a 1 kHz, canais adjacentes: 100 dB
- Nível de saída, XLR, nom./máx.: +4 dBu/+21 dBu
- Impedância de saída, XLR, desbalanceada/balanceada: 75 ohms/75 ohms
- Impedância de entrada TRS Jack, desbalanceada/balanceada: 20 ohms/ 40 ohms
- Nível máximo de entrada sem corte, TRS: +16 dBu

- Nível nominal de saída, TRS: +4 dBu/ +16 dBu
- Impedância de saída, TRS, desbalanceada/balanceada: 150 ohms/300 ohms
- Impedância/nível de saída dos fones: 40 ohms /+25 dBm (estéreo)
- Nível de ruído residual, XLR e TRS: -87 dBu ponderado A
- Alimentação Fantasma ou Phantom Power para microfones: comutável e individual por entrada: 48V
- Software editor remoto incluído - Permite coordenar controle remoto em rede ou mostrar as configurações via USB ou Ethernet.
- Fonte de alimentação comutada: Faixa automática 100-240 V (50/60 Hz)

Informação adicional: Produto deve ter certificado e Homologado BEHRINGER BRASIL

Itens Inclusos:

- 01 x Manual de usuário
- 01 x Certificado de Garantia
- 01 x Capa para proteção
- 01 x Cabo de Força

- Garantia mínima: 02 anos.

Registro em nome do Comprador no SITE: www.behringer.com



Imagem do modelo específico exigido, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/21.

2	Microfone Condensador Profissional Gooseneck com base de mesa Microflex Especificações técnicas: - Microfone Gooseneck Supercardioide 18" Com Base de Mesa - Haste com altura mínima de 18 polegadas ou 45,7 centímetros - Padrão polar Supercardioide ou Cardioide - Resposta em frequência 50 a 17000 Hz - Faixa Dinâmica (típica): 94 dB, (@ 1 kW de carga) - Relação sinal ruído: 65,0 dB (Referência @ 94 dB SPL) - Nível máximo de som de entrada: 123,0 dB (1 kHz @ 1% THD) - Impedância de Saída: 150 Ohms, (180 Ohms Real @ 1 kHz) - Isolamento de ruído de vibração de superfície: >20dB - Alimentação: Phantom, (11 a 52 v, DC) - Botão: Liga/Desliga - Led Indicador de status: ligado ou desligado - Base de mesa - Conectores de Saída: Tipo XLR / balanceada - Peso mínimo: 500 g - Todos Acessórios para montagem, manual em português: Espuma Anti-Vento - Garantia mínima: 12 meses. Referência: Microfone Condensador Gooseneck Microflex - Shure MX 418 D/S ou equivalente, ou de melhor qualidade.	238654	Unidade	03 (três)	R\$ 3.898,00	R\$ 11.694,00
---	--	--------	---------	--------------	--------------	---------------



Imagem de referência meramente ilustrativa.

3	Microfone Condensador Gooseneck Cardioide 18" Especificações técnicas: - Especificações técnicas: Microfone Gooseneck Cardioide 18" CVG-18 B/C - Microfone condensador gooseneck haste minima 18 polegadas ou 45,7 centímetros - Padrão polar Cardioide - Resposta em frequência 70 a 16000 Hz - Sensibilidade: Tensão de circuito aberto, a 1 kHz, típica-33 dBV/Pa (22 mV) (referência pino 1) - Nível máximo de pressão sonora: 1 kHz com 1% de THD 120 dB SPL (referência pino 2) - Relação sinal ruído: 94 dB SPL a 1 kHz 67 dB (referência pino 3) - Faixa dinâmica (típica): 93 dB - Alimentação: Phantom, (11 a 52 v, DC) - Conectores de Saída: Tipo XLR / balanceada - Todos Acessórios para montagem, manual em português: Espuma Anti-Vento	622173	Unidade	02 (dois)	R\$ 1.198,00	R\$ 2.396,00

	- Garantia mínima: 12 meses. Referência: Microfone Condensador Gooseneck Shure CVG-18 B/C ou equivalente ou de melhor qualidade.  Imagem de referência meramente ilustrativa.					
4	Cabo para microfone com blindagem Especificações técnicas: - Cabo de áudio balanceado com malha trançada - Bitola: 2 x 0,30mm² OU 2x22AWG - Condutores Internos de fios de Cobre NU ou Cobre Estanhado - Blindagem 1: Fita de Alumínio - Blindagem 2: Trança de cobre NU ou Cobre Estanhado - Isolação: PVC ou PE - Capa externa composto de PVC 70° C - Tensão máxima de operação: 300 volts - Cor: PRETO Referência: KMP ou DATALINK ou SANTO ANGELO ou equivalente.	614969	Metros	100 (cem)	R\$ 6,80	R\$ 680,00

	 Imagem de referência meramente ilustrativa.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. A indicação de marca e modelo para o item 1 da tabela acima visa garantir a compatibilidade técnica e operacional com plataformas e padrões já adotados pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a apresentação de marcas e modelos similares.

1.3. As indicações de marcas e modelos para os demais itens visam auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida sua identificação, de forma a servir apenas como referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021. Ademais, as indicações objetivam garantir a aquisição de produtos equivalentes com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado e acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATMAT e as constantes neste termo de referência e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Não se aplica aos bens objeto desta contratação a definição de bem de luxo, conforme Artigo 17 da Resolução nº 506/2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

1.7. Os equipamentos especificados neste termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

1.8. A proposta deve conter a marca, modelo e fotografia de cada item ofertado.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade modernizar e recompor parte da infraestrutura do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Araraquara.

2.2. Cumpre destacar que a Resolução Municipal nº 448/2019 dispõe sobre a obrigatoriedade das transmissões ao vivo, pela TV Câmara, de toda sessão camarária, bem como de toda audiência pública realizada na sede da Câmara Municipal de Araraquara. (Art. 5º, Resolução Municipal nº 448/2019)

2.3. Considerando que o sistema de áudio do Plenário da Câmara é indispensável para viabilizar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, reuniões e demais eventos oficiais, sendo utilizado tanto para a sonorização local quanto para a captação do áudio destinado às transmissões da TV Câmara, da Rádio Uniara, das plataformas digitais e demais sistemas de comunicação institucional, a presente contratação se mostra essencial.

2.4. A referida contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Araraquara para o exercício de 2026 (PCA 2026), conforme Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) nº 44/2025 e 72 /2025 e contratação nº 930456-16/2026.

2.5. Sendo facultada a confecção de ETP (Estudo Técnico Preliminar) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a elaboração foi dispensada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A TV Câmara é responsável pela captação, processamento, mixagem e distribuição do áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Araraquara. Nesse contexto, a mesa de som digital constitui o principal equipamento da cadeia de áudio, sendo responsável pelo gerenciamento de todos os sinais provenientes dos microfones do plenário e do estúdio, bem como pela distribuição do áudio para os diversos ambientes e sistemas utilizados pela instituição.

3.2. Cumpre destacar que a mesa de som em operação realiza o envio simultâneo do áudio para o Plenarinho, sala de interpretação em Libras, canal legislativo (Canal 17 da Claro TV), Rádio Uniara, sistemas internos de sonorização e plataformas oficiais de transmissão pela internet, sendo, portanto, um equipamento indispensável para o funcionamento das atividades legislativas e para o cumprimento dos princípios da transparência e da publicidade dos atos públicos.

3.3. Ressalta-se que o equipamento atualmente em uso encontra-se em operação há aproximadamente dez anos e apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo, tais como canais de áudio inoperantes, botões com funcionamento comprometido e falhas intermitentes nos controles de volume. Tais problemas impactam diretamente a qualidade das transmissões e aumentam o risco de interrupções durante os eventos deste Legislativo.

3.4. Embora seja possível realizar a manutenção corretiva do equipamento, esta ação demanda o envio da mesa a uma assistência técnica especializada, impossibilitando sua utilização durante o período de reparo. Considerando que atualmente não existe equipamento reserva, qualquer necessidade de manutenção ou eventual falha definitiva acarretaria a interrupção das transmissões da TV Câmara e comprometeria a sonorização das sessões e demais eventos oficiais.

3.5. Dessa forma, a aquisição de uma nova mesa de som mostra-se indispensável para garantir a continuidade das transmissões oficiais da Câmara de Araraquara. Após sua instalação, o equipamento atualmente em uso poderá ser encaminhado para manutenção e, posteriormente, permanecer como unidade de contingência (backup), assegurando a continuidade das operações em casos de manutenção preventiva, corretiva ou falhas inesperadas.

3.6. Destaca-se que a reivindicação de equipamento da mesma marca e modelo utilizado atualmente, **Behringer X32**, é fundamental para garantir a total compatibilidade operacional com a infraestrutura existente. Esse modelo permite a exportação e importação integral dos arquivos de configuração (*show files*), possibilitando que todas as rotas de áudio, níveis de ganho, equalizações, dinâmicas, mixagens, saídas e demais parâmetros sejam restaurados automaticamente em poucos minutos.

3.7. Ademais, essa característica é essencial para que, em caso de necessidade de substituição do equipamento principal, a mesa reserva possa assumir imediatamente a operação, sem necessidade de reconfiguração manual de dezenas de canais e saídas, procedimento que demandaria elevado tempo técnico e poderia comprometer a realização das sessões e transmissões ao vivo.

3.8. Além da garantia de continuidade operacional, a padronização da estrutura tecnológica proporciona maior eficiência administrativa e economicidade, uma vez que elimina a necessidade de treinamento da equipe em uma nova plataforma, reduz custos de adaptação, simplifica os procedimentos de operação e manutenção e possibilita o compartilhamento de configurações, peças de reposição e conhecimentos técnicos entre os equipamentos.

3.9. A presente contratação também prevê a aquisição de novos microfones e cabo de áudio profissional para o Plenário da Câmara.

3.10. Destaca-se que o cabo de áudio profissional com blindagem dupla possui a capacidade de garantir o isolamento de ruídos e interferências, contribuindo diretamente para a qualidade do áudio das transmissões, evitando distorções e assegurando a transparência necessária durante as sessões. A substituição desse componente é fundamental em razão do desgaste natural provocado pelo uso contínuo, garantindo conexões seguras, redução de ruídos, maior confiabilidade elétrica e preservação da qualidade do sinal de áudio.

3.11. Convém ressaltar ainda que parte dos microfones utilizados atualmente encontra-se em operação há mais de oito anos, apresentando sinais de desgaste natural, perda gradativa de desempenho e falhas ocasionais.

3.12. Ademais, a Câmara Municipal não dispõe de equipamentos de reposição para substituição imediata em caso de defeitos, aumentando o risco de interrupções durante as atividades legislativas.

3.13. Deste modo, a aquisição de novos microfones se mostra essencial, visto que possibilitará substituir os equipamentos mais antigos e, simultaneamente, constituir uma reserva técnica para garantir a continuidade das atividades sempre que houver necessidade de manutenção ou substituição emergencial.

3.14. Salienta-se que os modelos especificados para os microfones foram selecionados em razão de suas características técnicas, compatibilidade com o sistema atualmente instalado e elevado padrão de qualidade para aplicações em ambientes legislativos.

3.15. Os microfones do tipo gooseneck com as especificações descritas oferecem excelente inteligibilidade da fala, baixo nível de ruído, elevada rejeição a sons externos e resposta de frequência adequada para captação de voz, características indispensáveis para assegurar qualidade nas gravações e transmissões oficiais. Além disso, possuem acionamento por botão embutido em sua base e indicadores luminosos em LED, permitindo a identificação visual imediata do estado de funcionamento do microfone (ligado ou desligado). Esse recurso proporciona maior segurança aos parlamentares, evitando falas indesejadas com o microfone aberto, além de conferir maior organização e eficiência à condução das sessões.

3.16. Portanto, a presente contratação se mostra fundamental para assegurar o adequado funcionamento do sistema de áudio do Plenário, além de garantir a continuidade das atividades legislativas, preservar a qualidade das transmissões institucionais e proporcionar maior confiabilidade à infraestrutura tecnológica utilizada pela Câmara Municipal, contribuindo para a transparência, a publicidade dos atos oficiais e a eficiência da gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os equipamentos deverão apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

4.1.2. Os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, no idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio físico (impresso), ou digital.

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não há exigência de amostra.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, estritamente limitada aos serviços de assistência técnica dos equipamentos.

4.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.3. Os produtos adquiridos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na cidade de Araraquara ou em um raio máximo de até 300 quilômetros.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que não foram identificados riscos relevantes para esta contratação.

4.7. Obrigações Comuns das Partes

4.7.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.7.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.7.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.7.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.7.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.7.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Todos os equipamentos, materiais, bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, com as respectivas certificações para acionamento de garantia junto ao fabricante.

5.1.2. Os bens deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.1.3. A entrega dos itens deverá ocorrer em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, emitida pela contratante, em remessa única.

5.1.4. O prazo para a entrega dos bens será contado conforme dispositivo anterior, independentemente da confirmação de seu recebimento por parte da contratada.

5.1.5. O prazo estabelecido no item 5.1.3. admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 1 (um) dia antes do vencimento do prazo de entrega estipulado inicialmente e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

5.1.6. A contratada será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, os bens disponibilizados forem incompatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.1.7. Se a empresa vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento e nos normativos que lastreiam as contratações públicas.

5.1.8. A contratada deverá designar um preposto dedicado a atender às demandas da Câmara Municipal de Araraquara, responsável por acompanhar a execução do contrato e solucionar eventuais problemas.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-300, almoxarifado da Câmara Municipal, no horário das 9h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia para o item 1 do Anexo I deste documento deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, cabendo a cada possível(eis) contratada(s) responder pela garantia no limite de sua responsabilidade.

5.2.2. Os demais itens listados no Anexo I deste termo deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos objetos, cabendo a cada possível(eis) contratada(s) responder pela garantia no limite de sua responsabilidade.

5.2.3. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja menor ao estabelecido no dispositivo anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.7. Em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento de bens, o fornecedor deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para as solicitações de assistência técnica. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para as solicitações de atendimento.

5.2.8. Durante a vigência da garantia contratual, será de responsabilidade integral da(s) possível(is) fornecedora(s) o acionamento da assistência técnica, caso necessário.

5.2.9. Os produtos adquiridos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na cidade de Araraquara ou em um raio máximo de até 300 quilômetros. Na hipótese de que o produto não conte com rede de assistência técnica no raio estipulado, o mesmo deverá ser substituído integralmente por um novo, caso apresente defeito dentro do período de garantia.

5.2.10. O raio de 300 km estabelecido tem por finalidade ampliar o leque de opções de assistência técnica autorizada para além do município de Araraquara, garantindo que, caso a marca ofertada não possua assistência credenciada na própria cidade, situação naturalmente mais conveniente para a Administração, ainda assim haja alternativas viáveis dentro do estado de São Paulo.

5.2.11. Dentro desse raio estão incluídas cidades de médio porte que contam com maior concentração de empresas especializadas em manutenção de equipamentos profissionais de áudio e vídeo, como Ribeirão Preto, Piracicaba e São José do Rio Preto, além da capital, ampliando significativamente as possibilidades de atendimento técnico qualificado.

5.2.12. A definição desse limite geográfico também considera fatores operacionais essenciais. Distâncias superiores aumentam o tempo de transporte para envio e retorno dos equipamentos, prolongando a indisponibilidade dos itens e impactando diretamente a continuidade das transmissões. Ademais, deslocamentos mais longos acarretam maiores custos logísticos e riscos adicionais de danos durante o transporte.

5.2.13. Esse critério foi estipulado, sobretudo, em atenção às necessidades de manutenção no período pós-garantia, quando a responsabilidade pelos reparos passa a ser inteiramente da Administração. Assistências técnicas muito distantes dificultam o encaminhamento dos equipamentos, elevam custos e prolongam o tempo de resposta, comprometendo a eficiência operacional da TV Câmara.

5.2.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, com substituição temporária dos bens em até 5 (cinco) dias.

5.2.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.19. Caberá à(s) fornecedora(s) providenciar transporte de equipamentos, acompanhamento e cobrança do cumprimento de prazos estabelecidos para fins de reparos e/ou substituições permanentes de quaisquer objetos junto à assistência técnica, bem como garantir eventual substituição temporária ou definitiva de quaisquer materiais e equipamentos.

5.2.20. Em razão da natureza do objeto e pela entrega ser em remessa única, o contrato será substituído pelos documentos: Solicitação de Fornecimento e Empenho. As garantias estarão vinculadas à solicitação do termo de referência e pelo empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Gestão e Fiscalização

6.1.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Felipe de Souza Lima, Fiscal Titular, e Victor Hugo Rodrigues Rossini, Fiscal Suplente, formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, em observância ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º da Resolução Municipal nº 506/2023.

6.1.2. O Fiscal do Contrato será responsável por:

I - prestar apoio técnico, operacional e administrativo ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas atribuições;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - verificar, durante a execução do contrato e, especialmente, anteriormente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade do contratado no cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato e, na hipótese de descumprimento, informar ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

X - manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais;

XI - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

XII - manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

XIV - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

XV - acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

6.1.3. A Câmara Municipal poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. O contrato será gerido pelo detentor da função de confiança de gerente da Gerência de Gestão de Compras e Materiais (Art. 6º da Resolução nº 506/2023), que será responsável por orientar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e financeira, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual, visando à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato.

6.1.5. O Gestor do Contrato será responsável por:

I - orientar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal;

II - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizando, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto;

VI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

VII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Do Preposto

6.2.1. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por representar a empresa perante a Câmara Municipal e acompanhar a execução do contrato.

6.2.2. O preposto deverá possuir poderes para tomar decisões e adotar providências em nome da contratada.

6.2.3. A Câmara Municipal poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, caso este não cumpra adequadamente suas funções, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional.

6.3. Das Comunicações

6.3.1. Todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com confirmação de recebimento.

6.3.2. As comunicações deverão ser direcionadas ao Fiscal do Contrato e ao preposto da contratada.

6.4. Dos Registros de Ocorrências

6.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, como falhas na prestação dos serviços, descumprimento de prazos, problemas de comunicação e outros incidentes, deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato em um histórico de gerenciamento do contrato.

6.4.2. O histórico de ocorrências deverá ser utilizado para acompanhamento da execução do contrato e para embasar decisões sobre a aplicação de sanções, quando necessário.

6.5. Das Alterações Contratuais

6.5.1. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, com justificativa técnica e jurídica, após aprovação pela Câmara Municipal.

6.5.2. As alterações contratuais deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas à contratada, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.2.1. As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

7.2.2. A aplicação de sanções deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à contratada.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os itens deverão ser recebidos acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no Termo de Referência, da seguinte forma:

8.1.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato, para a realização de vistoria detalhada, a fim de verificar se os objetos disponibilizados estão de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.1.2. Durante a vistoria, a Contratada deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto da licitação, bem como reportar à contratante qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução da contratação.

8.1.1.3. Definitivamente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.1. Caso os objetos da contratação não correspondam à qualidade exigida, serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela contratante à contratada.

8.3.1. Caso não ocorra a readequação ou substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às sanções cabíveis.

8.4.1. À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo e em seus anexos.

8.5.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6.1. A fiscalização não efetuará o ateste da única nota até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Da Forma e Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.3.2. O pagamento poderá ser feito por meio de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de menor preço por item.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será em remessa única .

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.11. Habilitação Jurídica

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.12. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 38.760,00

10.1. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

10.2. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa mercadológica em sítios eletrônicos de fornecedores especializados, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A tabela contendo as consultas realizadas e os valores estimados para cada item encontram-se no Anexo II deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/unidade: 1 - Câmara Municipal

II) Fonte de recursos: 001 - Tesouro

III) Programa de trabalho: 41 - Legislativo Municipal

IV) Elementos de despesa: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico; 4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

11.3. A Câmara Municipal de Araraquara assegura que existem recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes desta contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Item sem efeito para este Termo de Referência.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Item sem efeito para este Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPPE DE SOUZA LIMA

Diretor de Unidade



Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 11:40:52.